



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Substitutivo Lei nº 19/2021

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal e dá outras providências”.

A Câmara de Vereadores de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), destinados, exclusivamente, à construção de moradias para famílias mais vulneráveis de Mar de Espanha, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

§1º. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução das ações previstas no caput deste artigo, em decorrência do programa municipal “Casa Nova, Vida Nova”, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o §1º do art. 35 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio 2000.

§2º. É vedada a construção de qualquer unidade habitacional, com recursos desta operação de crédito, nos loteamentos Paulo Roberto Mattos, Osmar Pereira Guerra e José Afonso da Silveira, todos localizados no Jardim Campo Belo.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder ou vincular, em garantia da operação de crédito de que trata esta lei, as cotas de repartição constitucional do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e/ou do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, até o limite suficiente para pagamento das prestações e demais encargos decorrentes desta lei, ou autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, a operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irreatável, a modo “pro solvendo”, às receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea “b”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156 e no artigo 167, §4º, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º. A carta consulta pública – FINISA, com sete páginas e o cronograma mensal com três páginas, fazem parte integrante da presente lei.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.618/2020.

Mar de Espanha, 23 de novembro de 2021.

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA

Mar de Espanha/MG, 23 de novembro de 2021.

Senhora Presidente.
Senhores Vereadores.

O Prefeito de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de seus direitos constitucionalmente adquiridos, e com fundamento no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, e no artigo 57, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, encaminha Projeto de Lei a esta Colenda Câmara, que dispõe sobre a autorização para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

Senhores Edis.

Encaminha-se o incluso Projeto de Lei, que autoriza a contratação de operação de crédito no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com fins de atender ao programa municipal “Casa Nova, Vida Nova”.

A Constituição Federal, em seu artigo 6º, trata das garantias sociais e descreve que todos os brasileiros têm direito à moradia, determinando ao Estado que trace metas, implemente e execute políticas públicas com o fito de tornar a moradia um direito mínimo de cada cidadão.

A moradia também pode ser compreendida como um desdobramento do direito à vida, já que é uma necessidade básica, ou seja, uma das condições indispensáveis para a subsistência.

A falta de políticas públicas direcionadas aos cidadãos mais carentes faz com que haja um enorme déficit habitacional na sociedade brasileira, criando injustiças sociais, que, conseqüentemente, geram pobreza, miséria e violência.

Insta salientar que, em virtude da Emenda Constitucional nº 26/2000, o direito à moradia foi considerado como um direito fundamental, além dos direitos sociais à educação, à saúde, à alimentação, ao trabalho, ao lazer, à segurança, à previdência social, à proteção à maternidade e à infância, e à assistência aos desamparados.

Desde 2013, com a criação do Programa Municipal “Casa Nova, Vida Nova”, através da Lei 1.358/2013, o município vem empreendendo esforços para a realização de convênios com o Estado e a União, a fim de construir unidades habitacionais e sanar o déficit aqui existente. A administração municipal enviou diversos projetos para o Ministério das Cidades, à época. Em um deles, foi aprovada a liberação de 50 unidades, no entanto, o órgão informou que não haviam recursos disponíveis para efetivação do programa.

Diante de novas políticas e da restrição de recursos, programas federais como “Minha Casa, Minha Vida”, foram encerrados e o município não foi contemplado. O atual governo instituiu o “Casa Verde e Amarela”, mas a iniciativa está ligada a financiamentos e reformas de casas, o que



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

não atende, especificamente, a demanda existente em Mar de Espanha, já que mais de 500 (quinhentas) famílias estão cadastradas na Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social para serem beneficiadas com “casas populares”.

Ademais, em se tratando de programa habitacional no âmbito do Estado, apesar dos projetos enviados à Companhia de Habitação de Minas Gerais (COHAB-MINAS), não se obteve êxito, estando a entidade na iminência, inclusive, de ser extinta. De igual modo, o Ministério de Desenvolvimento Regional, que tem uma secretaria de habitação, também já informou que não tem recursos disponíveis para a realização de convênios dessa natureza.

Como esclarecido, há tempos o município não conta com auxílio do Estado e da União para construção de habitações populares, o que vem aumentando ainda mais a necessidade de se pensar em alternativas viáveis que não comprometam consideravelmente o orçamento do município.

A melhor forma encontrada até o momento para viabilizar recursos exclusivos para a construção dessas moradias, com a finalidade de atender famílias em situação de vulnerabilidade social, é o financiamento por meio da Caixa Econômica Federal.

O objetivo da administração com a liberação do recurso é construir, pelo menos, 150 (cento e cinquenta) unidades habitacionais, e, para isso, é fundamental ter o apoio da Câmara por meio da aprovação do presente projeto de lei.

Importante considerar que já foi realizada análise da “saúde financeira” do município por parte da Secretaria do Tesouro Nacional, estando este em plenas condições de concretizar os pagamentos sem comprometimento das demais atividades inerentes à administração. Além disso, por meio do citado diagnóstico, o órgão informou que o município poderia contrair financiamento de até R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), sem que houvesse prejuízo. Por questões de responsabilidade fiscal, o Poder Executivo entendeu que apenas o valor constante nesse projeto de lei seria suficiente para alcançar o objetivo pretendido.

Mesmo sendo considerada como um dos direitos fundamentais sociais, a moradia não tem sido assegurada de forma concreta a todos os brasileiros. Como dito, mais de 500 (quinhentas) famílias em Mar de Espanha necessitam de um lar. Certamente todos os vereadores têm suas casas com a infraestrutura e a segurança que necessitam, mas essas famílias não. Atualmente, a Prefeitura custeia diversos aluguéis sociais como uma alternativa para não as deixar desamparadas.

A previsão constitucional implica em obrigação para o Estado, no sentido de implementar políticas públicas socialmente ativas para tornar concreto este direito. Considerando que Mar de Espanha é uma cidade em pleno desenvolvimento, baixíssimos índices de desemprego e mão de obra qualificada, o Poder Público não pode assistir às desigualdades sociais e manter-se omissivo. É indispensável que o bem da população mais carente esteja acima de qualquer interesse.

Os vereadores são agentes políticos, eleitos pela sociedade e desempenham papel importante no apoio e na discussão das políticas públicas, por isso, suas decisões devem ser pautadas no bem da comunidade. A aprovação do presente projeto é indispensável para que o governo possa dar mais dignidade aos cidadãos.



Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Portanto, o Poder Executivo Municipal pede que os senhores tenham consciência da importância dessas moradias para as famílias que tanto necessitam.

Atenciosamente,

Francisco de Assis de Jesus Furtado
Prefeito Municipal

Carta Consulta Setor Público – FINISA

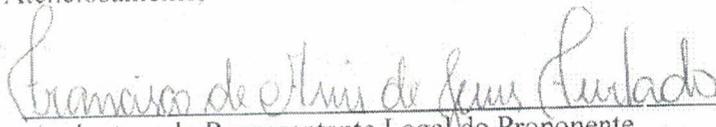
MAR DE ESPANHA _____, 05 de AGOSTO de 2021
Local/data

Gerência Executiva de Governo
GIGOV/MG
Gerência Executiva de Governo
CEP: 36010-060
Juiz de Fora/MG

Prezados Senhores,

1. Encaminho a presente Carta-Consulta e seus anexos contendo as informações necessárias à realização dos processos de enquadramento e habilitação de proposta de financiamento formulada no âmbito do FINISA, declarando, neste ato, possuir pleno conhecimento que a presente proposta está condicionada à conclusão favorável das análises técnicas de risco e capacidade de pagamento, à obtenção de autorização da STN e à aprovação do crédito pela Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente.



Assinatura do Representante Legal do Proponente
Francisco de Assis de Jesus Furtado
RG: CBMERJ022417
CPF: 672.770.636-00



Carta Consulta Setor Público – FINISA

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (A ser preenchido pelo proponente)

Nome do Proponente: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha	CNPJ/MF: 18.535.658/0001-63
Endereço: Praça Barão de Ayuruoca	CEP: 36640-000
Município: Mar de Espanha	UF: MG
Endereço eletrônico: gabinete@mardeespanha.mg.gov.br	Telefone / FAX nº: (32) 3276-1225
Nome do Representante Legal: Francisco de Assis de Jesus Furtado	
Pessoa(s) autorizada(s) a tratar do pleito: (contatos)	Telefone / FAX nº
Endereço eletrônico:	

2) SETOR (identificar o setor)

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> ENERGIA | <input type="checkbox"/> PETRÓLEO E GÁS |
| <input type="checkbox"/> TRANSPORTES | <input type="checkbox"/> NAVAL |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO AMBIENTAL | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS (<u>Despesa de Capital -
Infraestrutura Urbana e Habitação</u>) |
| <input type="checkbox"/> SANEAMENTO INDUSTRIAL | |

3) TIPOLOGIA DO EMPREENDIMENTO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> GERAÇÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS SÓLIDOS |
| <input type="checkbox"/> TRANSMISSÃO | <input type="checkbox"/> RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO
CIVIL E DEMOLIÇÃO |
| <input type="checkbox"/> RODOVIÁRIO | <input type="checkbox"/> DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL |
| <input type="checkbox"/> AEROPORTUÁRIO | <input type="checkbox"/> ESTALEIRO |
| <input type="checkbox"/> ABASTECIMENTO DE ÁGUA | <input checked="" type="checkbox"/> OUTROS (<u>Despesa de Capital -
Infraestrutura Urbana e Habitação</u>) |
| <input type="checkbox"/> ESGOTAMENTO SANITÁRIO | |



4) PRODUTOS APOIADOS (informar resumidamente)

Produto:
Apoio Financeiro - Construção de Casas Populares

Localização:
Município de Mar de Espanha

Período de implantação (*se houver*)

Data início	Data Fim
/ /	/ /

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Estágio do produto

Produto:

Localização:

Período de implantação (*se houver*)

Data início	Data Fim
/ /	/ /

Licitação (*se houver*) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):

Carta Consulta Setor Público – FINISA

Estágio do produto
Produto:
Localização:

Período de implantação (se houver)

Data início	Data Fim
/ /	/ /

Licitação (se houver) (informar, se houver, contrato(s) administrativo (s); constar prazo de conclusão/aquisição):
--

Publicação do contrato no Diário Oficial:

Vinculação do produto (informar, se for o caso, a vinculação do produto a programas de governo):
--

Estágio do produto

5 – CARACTERIZAÇÃO FINANCEIRA DA PROPOSTA (A ser preenchido pelo proponente)

Valor do Financiamento:	
R\$ 10.000.000,00 (Dez milhões de reais)	
Quantidade de parcelas a desembolsar:	8
Valor a ser desembolsado por parcela:	1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais)
Periodicidade dos desembolsos:	Trimestral
Garantia(s) do financiamento:	FPM
Prazo de Carência:	24
Prazo de Amortização:	96

5.1 – OPERAÇÕES VINCULADAS À PRESENTE PROPOSTA, PARA AS QUAIS SE PRETENDE APLICAR O FINISA (A ser preenchido pelo proponente)

<i>Código da ação orçamentária</i>	<i>Código do grupo de natureza da despesa</i>	<i>Produtos apoiados</i>	<i>Valor do financiamento (R\$)</i>
000.2.05.00.16.482.0017.1.0020	4.4.90.51	CONSTRUÇÃO DO CONJ. HABITACIONAL	10.000.000,00

5.2 – FONTE DE RECURSOS – ORÇAMENTO DO PROPONENTE

Os recursos provenientes deste financiamento serão consignados no orçamento do Município - Mar de Espanha - MG] na fonte de recursos de Operação de crédito interna, sob o código nº [190 - Operação de crédito Financeira.

6 – LICENCIAMENTO AMBIENTAL (Se houver)

<i>Produto</i>	<i>Identificação da Licença</i>

7 – INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

	<i>Número da Lei e o ano</i>	<i>Data de publicação</i>
Plano Plurianual	1.520/2017	07 / 11 / 2017
Lei de Diretrizes Orçamentárias	1.623/2020	17 / 06 / 2020
Lei Orçamentária Anual	1.643/2020	03 / 11 / 2020

8 – ANEXOS APRESENTADOS

- Declaração a qual ateste a inexistência de inadimplemento com a União, seus órgãos e entidades das administrações direta e indireta
- Outros:

9 -- OUTROS DADOS RELEVANTES (A ser preenchido pelo proponente)

--

Carta Consulta Setor Público – FINISA

IDENTIFICAÇÃO E RECEBIMENTO (A ser preenchido pela CAIXA, com carimbo e assinatura)

Data: / /	Hora: /
--------------	------------

Responsável pelo recebimento/Assinatura sob carimbo



Cronograma Anual - SIMULAÇÃO FINISA

Encargos	CDI (7,65%) + 3,53%
Financiamento	10.000.000,00
Contrapartida	-
Investimento	10.000.000,00

Nº Liberações	8
Prazo Carência (meses)	24
Prazo Amortização	96
Prazo Total	120

ANO	Contrapartida	Liberações previstas	Encargos (a)	Amortização (b)	Total (a+b)
2021	-	-	-	-	-
2022	-	5.000.000,00	338.810,78	-	338.810,78
2023	-	5.000.000,00	880.908,02	-	880.908,02
2024	-	-	1.022.079,17	1.250.000,00	2.272.079,17
2025	-	-	886.554,86	1.250.000,00	2.136.554,86
2026	-	-	751.030,55	1.250.000,00	2.001.030,55
2027	-	-	615.506,24	1.250.000,00	1.865.506,24
2028	-	-	479.981,93	1.250.000,00	1.729.981,93
2029	-	-	344.457,62	1.250.000,00	1.594.457,62
2030	-	-	208.933,31	1.250.000,00	1.458.933,31
2031	-	-	73.409,00	1.250.000,00	1.323.409,00
2032	-	-	-	-	-
Totais	-	10.000.000,00	5.601.671,49	10.000.000,00	15.601.671,49

Cronograma Mensal - SIMULAÇÃO FINISA

Juros (% a.a.) 3,53	100% do CDI (% a.a.) 7,65	Núm Desembolsos 8	Carência (meses) 24	Amortização (meses) 96
Financiamento R\$ 10.000.000,00 100,00%			Contrapartida R\$ - 0,00%	

#	Data	Desembolso	Saldo Devedor	Amortização	Juros	100% do CDI	Endividamento
0	dez/21	-	-	-	-	-	-
1	jan/22	1.250.000,00	1.250.000,00	-	3.613,92	7.679,77	11.293,69
2	fev/22	-	1.250.000,00	-	3.613,92	7.679,77	11.293,69
3	mar/22	-	1.250.000,00	-	3.613,92	7.679,77	11.293,69
4	abr/22	1.250.000,00	2.500.000,00	-	7.227,84	15.359,55	22.587,39
5	mai/22	-	2.500.000,00	-	7.227,84	15.359,55	22.587,39
6	jun/22	-	2.500.000,00	-	7.227,84	15.359,55	22.587,39
7	jul/22	1.250.000,00	3.750.000,00	-	10.841,76	23.039,32	33.881,08
8	ago/22	-	3.750.000,00	-	10.841,76	23.039,32	33.881,08
9	set/22	-	3.750.000,00	-	10.841,76	23.039,32	33.881,08
10	out/22	1.250.000,00	5.000.000,00	-	14.455,68	30.719,09	45.174,77
11	nov/22	-	5.000.000,00	-	14.455,68	30.719,09	45.174,77
12	dez/22	-	5.000.000,00	-	14.455,68	30.719,09	45.174,77
13	jan/23	1.250.000,00	6.250.000,00	-	18.069,60	38.398,86	56.468,46
14	fev/23	-	6.250.000,00	-	18.069,60	38.398,86	56.468,46
15	mar/23	-	6.250.000,00	-	18.069,60	38.398,86	56.468,46
16	abr/23	1.250.000,00	7.500.000,00	-	21.683,52	46.078,64	67.762,16
17	mai/23	-	7.500.000,00	-	21.683,52	46.078,64	67.762,16
18	jun/23	-	7.500.000,00	-	21.683,52	46.078,64	67.762,16
19	jul/23	1.250.000,00	8.750.000,00	-	25.297,44	53.758,41	79.055,85
20	ago/23	-	8.750.000,00	-	25.297,44	53.758,41	79.055,85
21	set/23	-	8.750.000,00	-	25.297,44	53.758,41	79.055,85
22	out/23	1.250.000,00	10.000.000,00	-	28.911,36	61.438,18	90.349,54
23	nov/23	-	10.000.000,00	-	28.911,36	61.438,18	90.349,54
24	dez/23	-	10.000.000,00	-	28.911,36	61.438,18	90.349,54
1	jan/24	-	10.000.000,00	104.166,67	28.911,36	61.438,18	194.516,21
2	fev/24	-	9.895.833,33	104.166,67	28.610,20	60.798,20	193.575,07
3	mar/24	-	9.791.666,67	104.166,67	28.309,04	60.158,22	192.633,92
4	abr/24	-	9.687.500,00	104.166,67	28.007,88	59.518,24	191.692,78
5	mai/24	-	9.583.333,33	104.166,67	27.706,72	58.878,26	190.751,64
6	jun/24	-	9.479.166,67	104.166,67	27.405,56	58.238,28	189.810,50
7	jul/24	-	9.375.000,00	104.166,67	27.104,40	57.598,30	188.869,36
8	ago/24	-	9.270.833,33	104.166,67	26.803,24	56.958,32	187.928,22
9	set/24	-	9.166.666,67	104.166,67	26.502,08	56.318,34	186.987,08
10	out/24	-	9.062.500,00	104.166,67	26.200,92	55.678,35	186.045,94
11	nov/24	-	8.958.333,33	104.166,67	25.899,76	55.038,37	185.104,80
12	dez/24	-	8.854.166,67	104.166,67	25.598,60	54.398,39	184.163,66
13	jan/25	-	8.750.000,00	104.166,67	25.297,44	53.758,41	183.222,51
14	fev/25	-	8.645.833,33	104.166,67	24.996,28	53.118,43	182.281,37
15	mar/25	-	8.541.666,67	104.166,67	24.695,12	52.478,45	181.340,23
16	abr/25	-	8.437.500,00	104.166,67	24.393,96	51.838,47	180.399,09
17	mai/25	-	8.333.333,33	104.166,67	24.092,80	51.198,49	179.457,95
18	jun/25	-	8.229.166,67	104.166,67	23.791,64	50.558,51	178.516,81
19	jul/25	-	8.125.000,00	104.166,67	23.490,48	49.918,52	177.575,67
20	ago/25	-	8.020.833,33	104.166,67	23.189,32	49.278,54	176.634,53
21	set/25	-	7.916.666,67	104.166,67	22.888,16	48.638,56	175.693,39
22	out/25	-	7.812.500,00	104.166,67	22.587,00	47.998,58	174.752,24
23	nov/25	-	7.708.333,33	104.166,67	22.285,84	47.358,60	173.811,10
24	dez/25	-	7.604.166,67	104.166,67	21.984,68	46.718,62	172.869,96
25	jan/26	-	7.500.000,00	104.166,67	21.683,52	46.078,64	171.928,82
26	fev/26	-	7.395.833,33	104.166,67	21.382,36	45.438,66	170.987,68
27	mar/26	-	7.291.666,67	104.166,67	21.081,20	44.798,68	170.046,54
28	abr/26	-	7.187.500,00	104.166,67	20.780,04	44.158,69	169.105,40
29	mai/26	-	7.083.333,33	104.166,67	20.478,88	43.518,71	168.164,26
30	jun/26	-	6.979.166,67	104.166,67	20.177,72	42.878,73	167.223,12
31	jul/26	-	6.875.000,00	104.166,67	19.876,56	42.238,75	166.281,98
32	ago/26	-	6.770.833,33	104.166,67	19.575,40	41.598,77	165.340,83
33	set/26	-	6.666.666,67	104.166,67	19.274,24	40.958,79	164.399,69
34	out/26	-	6.562.500,00	104.166,67	18.973,08	40.318,81	163.458,55
35	nov/26	-	6.458.333,33	104.166,67	18.671,92	39.678,83	162.517,41
36	dez/26	-	6.354.166,67	104.166,67	18.370,76	39.038,85	161.576,27
37	jan/27	-	6.250.000,00	104.166,67	18.069,60	38.398,86	160.635,13



#	Data	Desembolso	Saldo Devedor	Amortização	Juros	100% do CDI	Endividamento
38	fev/27	-	6.145.833,33	104.166,67	17.768,44	37.758,88	159.693,99
39	mar/27	-	6.041.666,67	104.166,67	17.467,28	37.118,90	158.752,85
40	abr/27	-	5.937.500,00	104.166,67	17.166,12	36.478,92	157.811,71
41	mai/27	-	5.833.333,33	104.166,67	16.864,96	35.838,94	156.870,57
42	jun/27	-	5.729.166,67	104.166,67	16.563,80	35.198,96	155.929,42
43	jul/27	-	5.625.000,00	104.166,67	16.262,64	34.558,98	154.988,28
44	ago/27	-	5.520.833,33	104.166,67	15.961,48	33.919,00	154.047,14
45	set/27	-	5.416.666,67	104.166,67	15.660,32	33.279,02	153.106,00
46	out/27	-	5.312.500,00	104.166,67	15.359,16	32.639,04	152.164,86
47	nov/27	-	5.208.333,33	104.166,67	15.058,00	31.999,05	151.223,72
48	dez/27	-	5.104.166,67	104.166,67	14.756,84	31.359,07	150.282,58
49	jan/28	-	5.000.000,00	104.166,67	14.455,68	30.719,09	149.341,44
50	fev/28	-	4.895.833,33	104.166,67	14.154,52	30.079,11	148.400,30
51	mar/28	-	4.791.666,67	104.166,67	13.853,36	29.439,13	147.459,15
52	abr/28	-	4.687.500,00	104.166,67	13.552,20	28.799,15	146.518,01
53	mai/28	-	4.583.333,33	104.166,67	13.251,04	28.159,17	145.576,87
54	jun/28	-	4.479.166,67	104.166,67	12.949,88	27.519,19	144.635,73
55	jul/28	-	4.375.000,00	104.166,67	12.648,72	26.879,21	143.694,59
56	ago/28	-	4.270.833,33	104.166,67	12.347,56	26.239,22	142.753,45
57	set/28	-	4.166.666,67	104.166,67	12.046,40	25.599,24	141.812,31
58	out/28	-	4.062.500,00	104.166,67	11.745,24	24.959,26	140.871,17
59	nov/28	-	3.958.333,33	104.166,67	11.444,08	24.319,28	139.930,03
60	dez/28	-	3.854.166,67	104.166,67	11.142,92	23.679,30	138.988,89
61	jan/29	-	3.750.000,00	104.166,67	10.841,76	23.039,32	138.047,74
62	fev/29	-	3.645.833,33	104.166,67	10.540,60	22.399,34	137.106,60
63	mar/29	-	3.541.666,67	104.166,67	10.239,44	21.759,36	136.165,46
64	abr/29	-	3.437.500,00	104.166,67	9.938,28	21.119,38	135.224,32
65	mai/29	-	3.333.333,33	104.166,67	9.637,12	20.479,39	134.283,18
66	jun/29	-	3.229.166,67	104.166,67	9.335,96	19.839,41	133.342,04
67	jul/29	-	3.125.000,00	104.166,67	9.034,80	19.199,43	132.400,90
68	ago/29	-	3.020.833,33	104.166,67	8.733,64	18.559,45	131.459,76
69	set/29	-	2.916.666,67	104.166,67	8.432,48	17.919,47	130.518,62
70	out/29	-	2.812.500,00	104.166,67	8.131,32	17.279,49	129.577,47
71	nov/29	-	2.708.333,33	104.166,67	7.830,16	16.639,51	128.636,33
72	dez/29	-	2.604.166,67	104.166,67	7.529,00	15.999,53	127.695,19
73	jan/30	-	2.500.000,00	104.166,67	7.227,84	15.359,55	126.754,05
74	fev/30	-	2.395.833,33	104.166,67	6.926,68	14.719,56	125.812,91
75	mar/30	-	2.291.666,67	104.166,67	6.625,52	14.079,58	124.871,77
76	abr/30	-	2.187.500,00	104.166,67	6.324,36	13.439,60	123.930,63
77	mai/30	-	2.083.333,33	104.166,67	6.023,20	12.799,62	122.989,49
78	jun/30	-	1.979.166,67	104.166,67	5.722,04	12.159,64	122.048,35
79	jul/30	-	1.875.000,00	104.166,67	5.420,88	11.519,66	121.107,21
80	ago/30	-	1.770.833,33	104.166,67	5.119,72	10.879,68	120.166,06
81	set/30	-	1.666.666,67	104.166,67	4.818,56	10.239,70	119.224,92
82	out/30	-	1.562.500,00	104.166,67	4.517,40	9.599,72	118.283,78
83	nov/30	-	1.458.333,33	104.166,67	4.216,24	8.959,74	117.342,64
84	dez/30	-	1.354.166,67	104.166,67	3.915,08	8.319,75	116.401,50
85	jan/31	-	1.250.000,00	104.166,67	3.613,92	7.679,77	115.460,36
86	fev/31	-	1.145.833,33	104.166,67	3.312,76	7.039,79	114.519,22
87	mar/31	-	1.041.666,67	104.166,67	3.011,60	6.399,81	113.578,08
88	abr/31	-	937.500,00	104.166,67	2.710,44	5.759,83	112.636,94
89	mai/31	-	833.333,33	104.166,67	2.409,28	5.119,85	111.695,80
90	jun/31	-	729.166,67	104.166,67	2.108,12	4.479,87	110.754,65
91	jul/31	-	625.000,00	104.166,67	1.806,96	3.839,89	109.813,51
92	ago/31	-	520.833,33	104.166,67	1.505,80	3.199,91	108.872,37
93	set/31	-	416.666,67	104.166,67	1.204,64	2.559,92	107.931,23
94	out/31	-	312.500,00	104.166,67	903,48	1.919,94	106.990,09
95	nov/31	-	208.333,33	104.166,67	602,32	1.279,96	106.048,95
96	dez/31	-	104.166,67	104.166,67	301,16	639,96	105.107,81
97	jan/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
98	fev/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
99	mar/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
100	abr/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
101	mai/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
102	jun/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
103	jul/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
104	ago/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)

#	Data	Desembolso	Saldo Devedor	Amortização	Juros	100% do CDI	Endividamento
105	set/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
106	out/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
107	nov/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
108	dez/32	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
109	jan/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
110	fev/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
111	mar/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
112	abr/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
113	mai/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
114	jun/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
115	jul/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
116	ago/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
117	set/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
118	out/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
119	nov/33	-	(0,00)	-	(0,00)	(0,00)	(0,00)
		10.000.000,00		10.000.000,00	1.792.504,10	3.809.167,39	15.601.671,49